

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais

Resolução PPGECM n° 01/2020

Estabelece normas específicas do Programa de Pós-Graduação Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação Engenharia e Ciência dos Materiais (PPGECM) compreende 02 (dois) níveis de formação, Mestrado e Doutorado, que conferirão os títulos de Mestre em Engenharia e Ciência dos Materiais e Doutor em Engenharia e Ciência dos Materiais, respectivamente.

§ 1° - O Curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de matrícula inicial no PPGECM.

§ 2° - O Curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de matrícula inicial no PPGECM.

Art. 2° - Discentes matriculados no Curso de Mestrado deverão cursar no mínimo 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas. Discentes matriculados no Curso de Doutorado deverão cursar no mínimo 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas.

§ 1° - Para a obtenção do título de Mestre em Engenharia e Ciência dos Materiais, além do cumprimento dos requisitos previstos no Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UENF, o(a) Discente deverá cursar, e ser aprovado(a), nas disciplinas obrigatórias, conforme o *caput* do art. 3°. Para alcançar o número mínimo de créditos, conforme o *caput* art. 2°, o(a) Discente deverá cursar, e ser aprovado(a), em disciplinas eletivas e optativas.

§ 2° - Para a obtenção do título de Doutor em Engenharia e Ciência dos Materiais, além do cumprimento dos requisitos previstos no Regimento Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UENF, o(a) Discente deverá cursar, e ser aprovado(a), nas disciplinas obrigatórias, conforme o *caput* do art. 4°. Para alcançar o número mínimo de créditos, conforme o *caput* art. 2°, o(a) Discente deverá cursar, e ser aprovado(a), em disciplinas eletivas e optativas.

Art. 3º - As disciplinas obrigatórias, a serem incluídas no plano de ensino, para o Curso de Mestrado do PPGECM são:

Código	Disciplina	Número de Créditos
MAV 1702	Ciência e Tecnologia dos Materiais	3
MAV 1744	Seminário I	1
MAV 1745	Seminário II	1
MAV 1712	Pesquisa Bibliográfica para Mestrado	1
MAV 1757	Caracterização de Materiais I	3
MAV 1760	Metodologia da Pesquisa Científica	2

Art. 4º - As disciplinas obrigatórias, a serem incluídas no plano de ensino, para o Curso de Doutorado do PPGECM são:

Código	Disciplina	Número de Créditos
MAV 1702	Ciência e Tecnologia dos Materiais	3
MAV 1744	Seminário I	1
MAV 1745	Seminário II	1
MAV 1812	Seminário III	1
MAV 1813	Seminário IV	1
MAV 1806	Pesquisa Bibliográfica para Doutorado	1
MAV 1757	Caracterização de Materiais I	3
MAV 1811	Exame de Qualificação para o Doutorado	3
MAV 1760	Metodologia da Pesquisa Científica	2

Art. 5º - As disciplinas eletivas e optativas devem ser incluídas no plano de ensino, em comum acordo com o Orientador(a), em função da oferta em cada período letivo. O quadro geral de disciplinas do PPGECM pode ser consultado na homepage do Programa (<http://uenf.br/posgraduacao/engenharia-de-materiais/disciplinas/>).

Art. 6º - Os Programas de Pós-Graduação da UENF são regidos pelo disposto no Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF, sem prejuízo de disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral da Universidade e de outras Normas, Regulamentações, Resoluções e Atos baixados pelos Órgãos Colegiados competentes.

Art. 7º - Questões que não possam ser decididas com base nas Resoluções do PPGECM e no Regimento Geral de Pós-Graduação da UENF devem ser submetidas à CPPG e, hierarquicamente, ao Colegiado Acadêmico e ao Conselho Universitário, caso necessário.

Prof. Carlos Maurício Fontes Vieira
Coordenador do PPGECM